

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026 fundamentada no caput. do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2026.05/CLHO-00215, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno aplicado à gestão do SUAS, destinada ao suporte jurídico preventivo na execução dos recursos e programas socioassistenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Emanuelle Oliveira Ramos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Coelho Neto - MA, 21 de julho de 2026.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 021/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE COELHO NETO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇOES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.349/0001-97, sediada na Av Senador Vitorino Freire, Nº 1, Edif São Luís Offices Sala 1511, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Alves dos Santos Neto,

portador do CPF nº 041.096.033-07, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 021/2026, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 012/2025 no bojo do Processo Administrativo nº PR2025.07/CLHO-00291, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.349/0001-97, sediada na Av Senador Vitorino Freire, Nº 1, Edif São Luís Offices Sala 1511, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Alves dos Santos Neto, portador do CPF nº 041.096.033-07, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2026, rescindi-lo amigavelmente a

partir de 21 de julho de 2026, conforme acordado entre as partes, consoante disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 012/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO

3.1. A CONTRATADA, em razão de fatores econômicos e operacionais, apresenta, para fins de rescisão amigável do contrato, a seguinte justificativa:

3.1.1. A CONTRATADA informa que, devido ao bloqueio judicial que atingiu integralmente os recursos financeiros da empresa, não é se torna mais

